



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura
Diretoria de Cooperação Interinstitucional
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 997/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PIBEX/PIBEX-JR

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**,

TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 997/2025 para seleção de bolsistas PIBEX / PIBEX-JR, nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital estabelece as normas para a seleção de bolsistas que atuarão na organização e apoio à realização de ações e eventos voltados à educação para as relações étnico-raciais, com possibilidade de atuação na Semana da Consciência Negra 2025, cujo tema será “15 anos do Estatuto da Igualdade Racial: desafios das políticas antirracistas”.

1.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Avaliadora designada para essa finalidade.

1.3. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para desenvolver suas atividades de forma presencial nos campi do IFMG.

1.4. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste edital a concessão de bolsa(s) PIBEX e PIBERX-JR a estudantes para atuação em ações de apoio à educação para as relações étnico-raciais, no que se refere a **Semana da Consciência Negra 2025**, cujo tema será “15 anos do Estatuto da Igualdade Racial: desafios das políticas antirracistas”.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 As bolsas objeto deste edital possuem as seguintes características:

I. Natureza da ação: Extensão

II. Modalidade: Estudante

III. Financiador: PROEXC

IV: Caracterização conforme art. 20 da Resolução IFMG nº 19/2024: Conforme Tabela 1

3.2 As funções do(a) bolsista serão remuneradas com base na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme estabelecido na Portaria nº 0166/IFMG, de 17 de janeiro de 2025, que define a relação entre as modalidades do CNPq e a bolsa concedida pelo IFMG no âmbito do Programa Institucional de Concessão de Bolsas.

3.3 A concessão de bolsas seguirá o quadro de vagas descrito a seguir.

Tabela 1. Quadro Resumo das bolsas previstas neste edital.

Bolsa	Modalidade	Nível	Descrição resumida das atividades	CH/semanal prevista	Valor mensal da bolsa (R\$)	Nº de parcelas	Vagas	Caracterização tributária	Unidade
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Arcos
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Bambuí
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Betim
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Congonhas
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Conselheiro Lafaiete

Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Formiga
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Governador Valadares
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Ibirité
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Ipatinga
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Itabirito
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Ouro Branco
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Ouro Preto
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Piumhí
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Ponte Nova
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Ribeirão das Neves
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Sabará
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	Santa Luzia
Extensionista	Estudante - PIBEX / PIBEX-JR	Nível Médio ou Graduando	Conforme item 5.1 deste edital	10 horas	385,00	1	1	Doação	São João Evangelista

4. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

4.1. Para ser beneficiário da bolsa referida neste edital, o candidato deverá comprovar:

- 4.1.1. matrícula ativa no IFMG.
- 4.1.2. compatibilidade de horários;
- 4.1.3. disponibilidade de horários para a realização das atividades;

4.2. O bolsista deverá assinar um termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

4.3. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

- 4.3.1. o(a) bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades relacionadas ao programa, sem justificativa fundamentada;

4.3.2. a pedido da Coordenação do Projeto/Programa, com as devidas justificativas;

4.3.3. a pedido do(a) bolsista.

4.4. Podem ser consideradas justificativas para desligamento do(a) bolsista:

a) questões orçamentárias;

b) baixo rendimento ou sucessivas negativas de atendimento à atividades do projeto/programa, relacionadas à área em que o bolsista foi selecionado, com a devida comprovação;

c) encerramento do projeto/programa.

4.5. Em caso de desligamento por solicitação da Coordenação do Projeto/Programa, é necessário comunicar a dispensa ao(à) bolsista.

4.5.1. Será resguardado ao(à) bolsista dispensado(a) o direito de impetrar recurso contra o seu processo de desligamento no prazo de 01 (um) dia útil após a sua notificação, direcionando-o à Coordenação do Projeto/Programa através do e-mail: cultura.proex@ifmg.edu.br.

4.5.1.1. A Comissão terá até 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer.

4.5.2. Da mesma forma, caso o(a) bolsista opte por se desligar da equipe, é necessário comunicar formalmente à Coordenação do Projeto/Programa com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

4.6. O pagamento da bolsa é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. São atribuições do(a) bolsista, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

a. apoiar nas atividades administrativas e logísticas relacionadas à Semana da Consciência Negra;

b. auxiliar na organização de palestras, oficinas e demais ações educativas voltadas à promoção da educação para as relações étnico-raciais;

c. contribuir na divulgação e registro das atividades realizadas;

d. apoiar o acolhimento e o suporte aos(as) participantes e convidados(as);

e. colaborar com a equipe na execução e no acompanhamento das atividades previstas na programação do evento.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1. O custeio das bolsas será financiado pelos recursos provenientes de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, na classificação abaixo:

Empenho: 2024NE001072

Gestão/Unidade: 158122/26409

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231477

Elemento de Despesa: 339018

Plano Interno: LEXTEP21REN

6.2. O IFMG efetuará o pagamento do(a) bolsista após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas.

6.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, assinados pelo(a) bolsista, serão conferidos e assinados pela coordenador do Projeto no Campus.

6.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao de realização das atividades.

6.2.3. Se o(a) bolsista não cumprir a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas durante o mês.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de 29/10/2025 até as 23h59min do dia 05/11/2025

7.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do formulário constante em <https://forms.gle/pDifcoWP6CedqL5H6>.

7.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

a. Documento oficial de identificação pessoal (RG, CNH, passaporte ou carteira funcional);

b. CPF (substituível por outro documento de identificação que contenha o CPF).

7.3.1. Para comprovação de pontuação nos itens 1 e 2 da Tabela 2, deverão ser anexados, no ato da inscrição:

a. Comprovantes de participação em eventos relacionados a atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão voltadas à educação para relações étnico-raciais;

b. Comprovação de participação como organizador(a) ou membro da comissão de apoio em eventos do IFMG no âmbito de ensino, pesquisa ou extensão relacionados à educação para relações étnico-raciais;

c. Comprovação de atuação em grupos de estudo ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão relacionados à educação para relações étnico-raciais

c. Comprovação de atuação em Colegiados de Cursos ou áreas, Conselho Acadêmico, CONSUP ou outros órgãos colegiados do IFMG.

7.3.2. O coeficiente de rendimento será consultado diretamente no SUAP pela comissão de seleção, não sendo necessária a apresentação de documento pelo(a) candidato(a).

7.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

7.4.1. O(A) candidato(a) que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

7.5. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.

7.6. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 7.2.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado em uma etapa de caráter eliminatório e classificatória: Avaliação Curricular.

8.1.1. Avaliação Curricular:

- a. Análise dos documentos enviados na inscrição, considerando Coeficiente de Rendimento, experiências anteriores em atividades acadêmicas, de extensão ou eventos relacionados à educação para relações étnico-raciais;
- b. Pontuação atribuída conforme critérios estabelecidos no Barema (Tabela 2).

8.2. Serão eliminados(as) do processo de seleção os(as) candidatos(as) que:

- a. Não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 4.1 deste edital;
- b. Não apresentarem, no ato da inscrição, os documentos exigidos no item 7.3;
- c. Fornecerem informações ou documentos falsos ou fraudulentos;
- d. Não cumprirem quaisquer outras exigências previstas neste edital que sejam consideradas eliminatórias pela comissão de seleção.

8.3. A pontuação atribuída nas duas etapas do processo seletivo compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tabela 2. Quadro contendo o Barema de pontuação.

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<p>Participação em eventos: comprovação de atuação como participante em atividades de ensino, pesquisa ou extensão relacionadas à educação para relações étnico-raciais.</p> <p>Pontuação: 3 (três) pontos por evento, limitada a 9 (nove) pontos.</p> <p>Atuação em organização de eventos: comprovação de participação como organizador(a) ou membro da comissão de apoio em eventos do IFMG no âmbito de ensino, pesquisa ou extensão relacionados à educação para relações étnico-raciais.</p> <p>Pontuação: 4 (quatro) pontos por evento, limitada a 12 (doze) pontos. <u>Comprovação via portaria ou registro no SUAP.</u></p> <p>Participação em grupos de estudo ou projetos: comprovação de atuação em grupos de estudo ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão relacionados à educação para relações étnico-raciais.</p> <p>Pontuação: 5 (cinco) pontos por semestre de atuação, limitada a 15 (quinze) pontos. <u>Comprovação via registro no SUAP.</u></p>	36,00 Pontos
2	<p>Participação em colegiados e conselhos: comprovação de atuação em colegiados de cursos ou área, Conselho Acadêmico, CONSUP ou outros órgãos colegiados do IFMG.</p> <p>Pontuação: 6 (seis) pontos por semestre de participação, limitada a 24 (vinte e quatro) pontos. Comprovação via portaria ou documento oficial equivalente.</p>	24,00 Pontos
3	<p>Coeficiente de Rendimento (CR): obtido por meio de consulta ao SUAP realizada pela comissão de seleção. O CR será multiplicado por 40 e dividido por 100 para composição da pontuação final.</p> <p>Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos.</p>	40,00 Pontos
TOTAL		100,00 Pontos

8.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

8.5. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- a. Obtiver maior pontuação no item “1” do Barema;
- b. Obtiver maior pontuação no item “2” do Barema;

- c. Obtiver maior pontuação no item “3” do Barema;
- d. Possuir maior idade.

8.6. O resultado preliminar estará disponível a partir do dia 12 de novembro de 2025 na página eletrônica <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>.

8.7. Os(As) candidatos(as) que desejarem contestar o resultado preliminar poderão fazê-lo mediante recurso, utilizando o formulário disponível em <https://forms.gle/Z5g3g9ZAVXt8oZmAA>.

8.7.1. O recurso deverá ser encaminhado da seguinte forma:

- a. O(a) candidato(a) deverá registrar o recurso por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo IFMG (Google Docs);
- b. O recurso deverá conter justificativa clara e fundamentada, expondo os motivos da contestação;
- c. O formulário eletrônico servirá para contestação em todas as fases do processo seletivo, incluindo homologação das inscrições e resultado preliminar;
- d. O prazo para envio do recurso consta na Tabela 3. CRONOGRAMA, e deverá ser rigorosamente observado, sob pena de não aceitação do recurso.

8.8. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

8.9. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG (<https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>).

8.9.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma do presente edital segue descrito na tabela abaixo

Tabela 3. CRONOGRAMA.

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
-Prazo para impugnação do Edital	De 24/10 até as 23h59min do dia 28/10/2025	Exclusivamente para o e-mail cultura.proex@ifmg.edu.br
-Período de inscrições	De 29/10 até as 23h59min do dia 05/11/2025	Formulário de inscrições https://forms.gle/pDifcoWP6CedqL5H6
-Publicação da homologação das inscrições	Dia 07/11/2025	-
-Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	Até as 23h59min do dia 10/11/2025	Formulário de recursos https://forms.gle/Z5g3g9ZAVXt8oZmAA
-Resultado da análise dos recursos contra a homologação das inscrições	Dia 12/11/2025	-
-Resultado Preliminar da Primeira Etapa		
-Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar Segunda Etapa	Até as 23h59min do dia 14/11/2025	Formulário de recursos https://forms.gle/Z5g3g9ZAVXt8oZmAA
-Publicação do resultado do recurso contra o Resultado Preliminar Segunda Etapa	Dia 17/11/2025	-
-Homologação do Resultado final		
Assinatura do Termo de Compromisso e Início das atividades	A partir do dia 17/11/2025	-

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

10.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFMG, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando o endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>.

10.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital.

10.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada conforme as necessidades do projeto e do IFMG.

10.6. Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail cultura.proex@ifmg.edu.br, dentro do prazo estabelecido na Tabela 3 – Cronograma.

10.7. O presente Edital terá validade de 1 (um) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IFMG.

10.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 24/10/2025, às 10:57, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2476288** e o código CRC **5E6A298C**.

23208.005550/2025-51	2476288v1
----------------------	-----------